

Nº: 0045/CONV/2016
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE TIBAGI, NA
FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, RG: 779.724-9 SSP/PR, CPF: 160.968.439-72, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do RG. 5.755.928-4 SSP/PR, CPF/MF 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE TIBAGI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no n.º CNPJ. 76.170.257/0001-53, com sede na Praça Edmundo Mercer, 10, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**, portadora do RG. 3.571.164-3 SSP/PR, CPF/MF 680.181.939-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 2.845/2011, conforme ATA de RD n.º 32/2016 de 19.07.2016 e processo protocolado sob n.º 14.113.398-5, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Tibagi, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de 600 (seiscentos) lotes, integrantes do Bairro São José e da Comunidade Santo Antônio, objeto da matrícula n.º 7.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá à COHAPAR:

- a) Assessorar o município quanto aos procedimentos necessários à titulação dos imóveis e respectivas reduções de taxas cartorárias, nos termos da Lei Estadual n.º 6.888/77;
- b) Assessorar o Município no que tange a Regularização Fundiária durante do presente convênio;



- c) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários a averbação das construções;
- d) Disponibilizar a sua estrutura e seu conhecimento técnico para o desenvolvimento do programa, podendo promover a regularização imobiliária dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Adotar todas as medidas necessárias à regularização fundiária das áreas objeto do convênio.
- b) Encaminhar os mapas das regiões a serem regularizadas e todas as informações atinentes ao processo de regularização;
- c) Fornecer matrículas e transcrições perante os Registros de Imóveis;
- d) Elaborar o levantamento planialtimétrico cadastral da área de intervenção;
- e) Realizar todos os levantamentos necessários a conclusão do Projeto de Regularização Fundiária.
- f) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Celso Duda, lotado no Escritório Regional de Ponta Grossa, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 01 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 1º de agosto de 2016.

Angela
ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal de **TIBAGI**

Abelardo
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**

Nelson
NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor de Regularização Fundiária da
COHAPAR

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Nome: *[Handwritten name]*
RG: *[Handwritten RG number]*

[Handwritten signature]

Nome: *[Handwritten name]*
RG: *[Handwritten RG number]*



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0045/CONV/2016**I – DADOS CADASTRAIS**

Entidade Conveniente – Proponente Município de TIBAGI		C.N.P.J. 76.170.257/0001-53		
Endereço Praça Edmundo Mercer, 10	Município Tibagi/PR	CEP 84300-000	Telefone (42) 3916-2200	
Nome do Responsável Angela Regina Mercer de Mello Nasser				
RG: 3.571.164-3 SSP/PR	CPF: 680.181.939-91	Cargo Prefeita Municipal		
Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR		CNPJ 76.592.807/0001-22		
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF Pr	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável Abelardo Luiz Lupion Mello				
RG 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável Nelson Cordeiro Justus				
RG 5.755.928-4 SSP/PR	CPF 018.689.159-80	Cargo Diretor de Regularização Fundiária		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Tibagi, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de 600 (seiscentos) lotes, integrantes do Bairro São José e da Comunidade Santo Antônio, objeto da matrícula nº 7.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi/PR.	

JUSTIFICATIVA:

O projeto visa atender a população residente nesta localidade, mediante a regularização fundiária das áreas supramencionadas. A regularização da área propiciará segurança jurídica aos moradores quanto a propriedade da área em que residem, oferecendo benefícios sociais e econômicos, bem como garantindo efetividade ao direito social esculpido no artigo 6º da Constituição Federal; "Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

O projeto de regularização também se coaduna com a missão e com os objetivos sociais da COHAPAR, estabelecidos no artigo 3º de seu estatuto social.

Artigo 3º – A Companhia tem por objetivos:

I – Formular, coordenar e implementar a política habitacional do Estado, observadas a legislação federal e estadual;

II – Planejar e executar Projetos e Programas Habitacionais, mediante recursos próprios ou em parceria com órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais ou entidades de qualquer natureza, através de convênios, contratos ou outros instrumentos da mesma natureza, na qualidade de agente operador, agente financeiro e agente promotor;

V – Desenvolver e executar projetos de recuperação de subabitações em assentamentos humanos espontâneos;

VII – Promover regularização fundiária;

XII – Prestar serviços de assistência técnica, jurídica, comunitária e financeira para União, Estados, Municípios, entidades públicas ou privadas;

Justifica-se, portanto, o presente Convênio e respectivo plano de trabalho, posto que se trata de um projeto de relevante interesse social que visa propiciar aos beneficiários direito social constitucionalmente tutelado, através de ações que estão inseridas dentro das atribuições estatutárias e institucionais da COHAPAR.

III – METAS/ETAPAS

	METAS	RESPONSÁVEL
1	Estudo da área a ser Regularizada.	Município
2	Diagnóstico legal e dominial.	Município
3	Levantamento Social.	Município
4	Levantamento Topográfico.	Município
5	Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.	Município em conjunto com a COHAPAR
6	Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária.	Município

X

P

2/1

7	Registro do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis.	Município em conjunto com a COHAPAR
8	Execução do Projeto – matrículas individualizadas.	Município em conjunto com a COHAPAR

ETAPAS DA META 01 - Estudo da área a ser Regularizada.

META 01	RESPONSÁVEL	PRAZO
Estudo prévio das áreas a serem regularizadas.	Município	Ago-Set/2016
Breve análise do perfil socioeconômico das famílias ocupantes das áreas a serem regularizadas.	Município	Out-Nov/2016

ETAPAS DA META 02 - Diagnóstico legal e dominial.

META 02	RESPONSÁVEL	PRAZO
Busca das Matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.	Município	Dez/2016
Levantamento da Legislação Municipal pertinente – Lei sobre regularização fundiária; Plano Diretor; demais diplomas normativos pertinentes	Município	Dez/2016

ETAPAS DA META 03 - Levantamento Social.

META 03	RESPONSÁVEL	PRAZO
Planejamento das ações para realização do Levantamento Social – escolha das áreas; escolha da documentação necessária.	Município	Jan/2017
Mobilização da equipe social necessária pra os trabalhos.	Município	Jan/2017
Aviso aos ocupantes que serão beneficiados pela Regularização Fundiária.	Município	Fev/2017
Visitas às famílias para recolhimento da documentação necessária para Regularização Fundiária.	Município	Fev-Mar/2017
Organização dos documentos das famílias conforme a disposição dos lotes ocupados.	Município	Abr/2017

[Handwritten signatures and initials]

ETAPAS DA META 04 - Levantamento Topográfico.

META 04	RESPONSÁVEL	PRAZO
Visita técnica da equipe de topografia no local.	Município	Abr/2017
Trabalhos de campo da equipe de topografia para elaboração do Levantamento Topográfico da área.	Município	Mai/2017
Processamento dos dados recolhidos em campo para a finalização do Levantamento Topográfico.	Município	Abr-Mai/2017

ETAPAS DA META 05 - Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.

META 05	RESPONSÁVEL	PRAZO
Montagem do dossiê contendo as informações obtidas por meio do Levantamento Social, do Levantamento Topográfico, Levantamento Dominial e Legal.	Município em conjunto com a COHAPAR	Jun/2017
Montagem do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social.	Município em conjunto com a COHAPAR	Jun-Jul/2017
Eventuais visitas in loco pela equipe de topografia e pela equipe social.	Município em conjunto com a COHAPAR	Ago/2017
Conclusão do Projeto de Regularização Fundiária e seu protocolo no Município.	Município em conjunto com a COHAPAR	Ago-Set/2017

ETAPAS DA META 06 - Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária.

META 06	RESPONSÁVEL	PRAZO
Análise do Projeto de Regularização Fundiária pelo Município.	Município	Out/2017
Análise do Projeto de Regularização Fundiária pelos demais órgãos necessários.	Município	Nov/2017
Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária.	Município	Dez/2017

ETAPAS DA META 07 - Registro do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis

META 07	RESPONSÁVEL	PRAZO
Protocolo do Projeto de Regularização Fundiária devidamente aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis.	Município em conjunto com a COHAPAR	Jan/2018
Cumprimento de eventuais prenotações realizadas pelo Cartório de Registro de Imóveis.	Município em conjunto com a COHAPAR	Fev-Abr/2018

ETAPAS DA META 08 - Execução do Projeto – matrículas individualizadas.

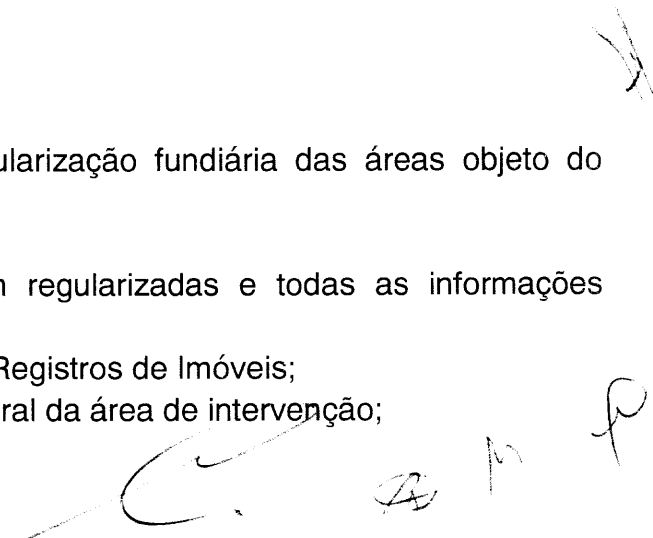
META 08	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criação de um grupo de trabalho no Município, com a orientação da COHAPAR, para titulação.	Município em conjunto com a COHAPAR	Mai/2018
Elaboração de um processo administrativo para cada lote com a documentação da família ocupante.	Município em conjunto com a COHAPAR	Jun/2018
Análise da Procuradoria Jurídica do Município dos processos administrativos	Município	Jul/2018
Emissão dos títulos individualizados	Município em conjunto com a COHAPAR	Jul/2018

IV – ATRIBUIÇÕES

Caberá à COHAPAR:

- Assessorar o município quanto aos procedimentos necessários à titulação dos imóveis e respectivas reduções de taxas cartorárias, nos termos da Lei Estadual n.º 6.888/77;
- Assessorar o Município no que tange a Regularização Fundiária durante a vigência do presente convênio;
- Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários a averbação das construções;
- Disponibilizar a sua estrutura e seu conhecimento técnico para o desenvolvimento do programa, podendo promover a regularização imobiliária dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

Caberá ao MUNICÍPIO:

- Adotar todas as medidas necessárias à regularização fundiária das áreas objeto do convênio;
 - A escolha das regiões a serem regularizadas;
 - Encaminhar os mapas das regiões a serem regularizadas e todas as informações atinentes ao processo de regularização;
 - Fornecer matrículas e transcrições perante os Registros de Imóveis;
 - Elaborar o levantamento planialtimétrico cadastral da área de intervenção;
- 

- f) Realizar todos os levantamentos necessários a conclusão do Projeto de Regularização Fundiária.
- g) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 1º de agosto de 2016.

Angela
ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal de TIBAGI

Abelardo
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR

Nelson
NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor de Regularização Fundiária da
COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços

Pregão Presencial N.º 05/2016

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material de expediente.

Empresa beneficiária	Item	Valor registrado	N.º Ata
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA-ME (assinadas em 28/07/2016)	01	R\$ 993.60	71
	02	R\$ 16.149.90	72

Homologação: Ata de RDE 30/2016, de 05/07/2016. Vigência: 1 ano da data da assinatura. As Atas encontram-se disponíveis no site www.comprasparana.pr.gov.br.

71544/2016

Extrato do Convênio nº 0045/CONV/2016

Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Tibagi.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Tibagi, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de 600 (seiscentos) lotes, integrantes do Bairro São José e da Comunidade Santo Antônio, objeto da matrícula nº 7.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi/PR.

Data: 01.08.2016 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 32/2016 de 19.07.2016. Processo: 14.113.398-5.

71466/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 – PROCESSO nº: 13.922.497-3

Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios situados no Estado do Paraná - RECURSOS DO FGTS. Resultado do LOTE 16 – Ribeirão do Pinhal: LOTE FRACASSADO.

Curitiba, 03 de agosto de 2016.

Departamento de Licitação.

71498/2016

Extrato de Termo Aditivo (5º) ao Contrato nº 6498/CONT/2014

PARTES: COHAPAR e SOPHO BUSSINESS COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por 06 meses, contados de 31/07/16 a 31/01/17; e b) Acrescer ao contrato o valor de R\$ 2.140,26, equivalente a 25% do valor originariamente contratado atualizado. VALOR: R\$ 10.701,18. DDOF: 156/16, de 20/07/16. FUNDAMENTO: Arts. 103, II, e 112, II, da Lei Estadual nº 15.608/07. ASSINATURA: 29/07/16. AUTORIZAÇÃO: DIAF, em 28/07/16. cfe. item 4.4 do Normativo de Alçadas Decisórias.

71593/2016

COPEL

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COPEL Nº SGD150495/2015

A Copel comunica que, com base no artigo 152, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/07, está notificando da intenção de revogar a licitação em epígrafe relativa à contratação de Selo de Segurança Policarbonato, por motivo de inconveniência e inoportunidade, face à revisão das necessidades da Copel. Por oportuno, visando dar cumprimento aos dispositivos legais supracitados, esta sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia manifestação.

RESUMO DE CONTRATO

- Contrato COPEL SGD DAGD nº 4600010691/2016; Contratada: N. Mello Comercio de Maquinas Hidraulicas Ltda.; CNPJ: 61.265.492-0001-31; Objeto: Compactador de Solo; Vigência: até 08/12/2016; Data de Assinatura: 26/06/2016; Valor do Contrato: R\$ 33.000,00; Conforme Pregão Eletrônico COPEL SGD160064/2016.

- Contrato Copel 4600010828/2016; Contratado: Technofix Industria e Comercio de Produtos de Fibra de Vidro Ltda.; CNPJ: 11.265.801-0001-03; Objeto: Poste Fibra de Vidro; Vigência: 5 meses; Data de Assinatura: 02/08/2016; Valor do Contrato: R\$ 526.686,63; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGD160226/2016.

- Contrato COPEL SGD 4600010880/2016; Contratado: Dadalto Arcoouro Eireli - EPP; CNPJ: 47.543.285-0001-70; Objeto: Luva, Seg. Couro; Vaqueta; Vigência: 02/11/2016. Data de Assinatura: 02/08/2016. Valor do contrato: R\$ 138.330,00; conforme Pregão Presencial COPEL SGD150677/2016.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

- Termo Aditivo nº 001 ao Contrato COPEL SGD DAGD 4600008284/2015; Contratada: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI; CNPJ: 62.145.750-0001-09; Motivo: Prorrogação da vigência por 12 meses, adequação dos serviços e reajuste de 7% no preço; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15608/07; Data de Assinatura: 19/07/2016; Valor do Termo: R\$ 14.430,00.

71328/2016

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

A Copel comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, está homologando as licitações a seguir:

- Concorrência Copel SGD160118; Objeto: serviços de roçada e limpeza de acesso e faixa de servidão nas linhas de distribuição até 138 kV do sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US; Empresa Vencedora: Lote 01 - Ourovex Paisagismo - EIRELI (ME). Valor da Proposta: R\$ 16.13; Informações: (042) 3220-2126.
- Concorrência Copel SGD160193; Objeto: serviços de roçada e limpeza de faixa de servidão no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US; Empresas Vencedoras e Valor da Proposta: Lote 01: Ourovex Paisagismo EIRELI (ME) - R\$ 16.13; Lote 02: Charles Alan de Oliveira Serviços (ME) - R\$ 15,00; Lote 03: Ourovex Paisagismo EIRELI (ME) - R\$ 14,75; Informações: (042) 3220-2126.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Copel SGD160208/2016; Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US; Empresas Vencedoras e Valor da Proposta: Lotes 01 e 02: Arapel Projetos, Montagens e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. (EPP); R\$ 27,48 e R\$ 27,86, respectivamente; Lote 03: Torrepel Eletrotécnica Ltda.; R\$ 27,87. Informações: (042) 3220-2126.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Copel SGD 4600010778; Contratada: Arapoti Alarmes Monitorados Ltda.; CNPJ: 06.986.443-0001-80; Objeto: serviços de monitoramento eletrônico, com apoio tático móvel, 24 horas/dia, 7 dias/semana, na Subestação Arapoti, Rua Thomas Abdala, s/nº; Vigência: 12 meses, a contar do 1º dia do mês subsequente ao da Data de Assinatura: 29/07/2016; Valor do Contrato: R\$ 3.000,00; Conforme Dispensa de Licitação Copel SGD160281/2016.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

- Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Copel SGD 4404503500; Contratada: Maristela de Fátima Silva Lustosa; CPF: 040.269.109-11; Motivo: renovação ate 31/07/2017 do contrato de locação do imóvel utilizado pelo PAPIN, sito na Rua Hipólito Aires Arruda, 139, Pinhão - PR; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 28/07/2016; Valor do Termo: R\$ 21.780,72.

- Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Copel SGD 4404509000; Contratada: Ampelio Masiero; CPF: 444.790.269-91; Objeto: renovação até 31/07/2017 do contrato de locação do imóvel utilizado pelo PABIT, sito na Av. João Agostini, 196, Bituruna - PR; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 29/07/2016; Valor do Termo: R\$ 27.770,16.

- Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Copel SGD 4600000919; Contratada: Inviolável Telêmaco Borba - Manutenção e Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda.; CNPJ: 08.985.829-0001-00; Objeto: renovação até 31/07/2017 do contrato de monitoramento eletrônico na Subestação de Telêmaco Borba - PR, situada na Rua Minas Gerais, 299; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 29/07/2016; Valor do Termo: R\$ 1.626,12.

- Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Copel SGD 4600000920; Contratado: João Alberto Piedade Pucci; CPF: 026.412.329-87; Objeto: renovação até 30/06/2017 do contrato de locação do imóvel utilizado pelo SMATEL, sito na Rua Delfim Moreira, 101, Telêmaco Borba - PR; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 30/06/2016; Valor do Termo: R\$ 143.554,80.

- Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Copel SGD 4600003680; Contratada: Campos Gerais Monitoramento Ltda.; CNPJ: 10.979.512-0001-03; Objeto: renovação até 31/07/2017 do contrato para monitoramento eletrônico do imóvel em que está situada a Subestação Sabará, Ponta Grossa - PR; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 28/07/2016; Valor do Termo: R\$ 2.280,60.

- Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Copel SGD 4600003681; Contratada: Orion Alarmes Monitorados Ltda.; CNPJ: 10.665.686-0001-93; Objeto: renovação até 31/07/2017 do contrato para monitoramento eletrônico do imóvel em que está situada a SEIMB, Imbituva - PR; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 29/07/2016; Valor do Termo: R\$ 2.432,76.

- Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Copel SGD 4600005682; Contratada: Campos Gerais Monitoramento Ltda.; CNPJ: 10.979.512-0001-03; Objeto: renovação até 31/07/2017 do contrato para monitoramento eletrônico do imóvel em que está situada a Subestação Uvaranas, Ponta Grossa - PR; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 28/07/2016; Valor do Termo: R\$ 2.280,60.

- Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Copel SGD 4600007190; Contratada: Instaladora Instelemic Ltda.; CNPJ: 02.888.240-0001-08; Objeto: prorrogação de prazo até 27/12/2016 do contrato para montagem de estruturas e instalação de equipamentos nos sistema de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de materiais relacionados no Anexo IX do edital, sob regime de empreitada por preço global; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 29/07/2016.

- Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Copel SGD 4600007465; Contratada: M. N. Knopp Engenharia Elétrica; CNPJ: 18.668.578-0001-86; Objeto: reajuste complementar do contrato para levantamento topográfico e a elaboração de projetos eletromecânicos para obras em redes de distribuição de energia elétrica; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 27/07/2016; Valor do Termo: R\$ 429,26.

- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Copel SGD 4600007535; Contratada: Alerta - Setrança Eletrônica Ltda.; CNPJ: 02.787.184-0001-07; Objeto: renovação até 31/07/2017 do contrato para monitoramento eletrônico do imóvel em que está situada a Subestação Prudentópolis, sito na Rua Silvas do Brasil, 74, Prudentópolis - PR; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 29/07/2016; Valor do Termo: R\$ 1.845,00.

- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Copel SGD 4600008437; Contratada: Ondreps PR Limpeza e Serviços Especiais Ltda.; CNPJ: 11.017.341-0001-96; Objeto: renovação até 31/07/2017 do contrato de serviços de recepção prestados nas cidades de Ponta Grossa, Irati, Telêmaco Borba e União da Vitória; Fundamentação: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/1993; Data da assinatura: 15/07/2016; Valor do Termo: R\$ 252.000,00.

71835/2016